

**POCTEP 2014-2020 – 1ª Convocatória**

**PERGUNTAS FREQUENTES**

***COOPERA 2020***

***Versão 26/11/2015***

**1. *Que é necessário para se aceder à Coopera 2020?***

O primeiro requisito para se poder aceder à *Coopera 2020* é a acreditação digital da identidade dos utilizadores, que será efetuada através do **sistema de certificação** estabelecido para todos os utilizadores: portugueses, [Cartão de Cidadão](#); e espanhóis, qualquer um dos certificados previstos na plataforma [@firma](#).

Também há uma série de requisitos técnicos de **configuração do PC** sem os quais não se poderá certificar o correto funcionamento da aplicação, pelo que se recomenda que sejam revistos na equipa antes da execução do registo na *Coopera 2020*. Estes requisitos são os seguintes:

- Sistema operativo: Windows 8.1
- Navegador:
  - Nome: Microsoft Internet Explorer
  - Versão: 11
  - Javascript ativado
  - Cookies ativados
  - Pop-ups (janelas de pop-up) ativadas
  - Ativar a descarga de ficheiros e tipos de letra
- Adobe Reader: Versão 11.0.10 ou superior
- Java Virtual Machine: Versão 1.7 ([descarregar](#))

Na página web do Programa, [www.poctep.eu](http://www.poctep.eu), dispõem do documento [Guia rápido de incidentes na assinatura eletrónica](#), que regista instruções para

a configuração correta do software anteriormente indicado para o registo e assinatura da candidatura.

A aplicação *Coopera 2020* não é compatível com sistemas operativos iOS da Apple. Também não se garante que seja possível operar ou que a aplicação tenha um funcionamento correto com um software diferente do incluído nos requisitos técnicos de acesso anteriormente indicados.

## **2. Como é que se acede à Coopera 2020?**

Para se poder aceder à *Coopera 2020* é **necessário que os utilizadores se registem previamente** através de um trâmite telemático no Portal da Administração Orçamental do Ministério das Finanças e Administrações Públicas, ao qual se pode aceder através da seguinte [ligação](#).

O utilizador deverá selecionar a opção "**Pedido de candidatura**" e preencher as informações exigidas no formulário. Depois de concluído o registo, o utilizador que o desejar já poderá registar uma nova candidatura (*esta opção não é obrigatória para os utilizadores que tencionem aceder a uma candidatura preexistente na plataforma, em que poderá ser autorizado pelo utilizador que a criou – Veja o ponto 5*).

O acesso à *Coopera 2020* **deve ser solicitado para utilizadores individuais** das entidades; não é possível o registo das entidades em si. Poder-se-ão registar na *Coopera 2020* vários utilizadores de uma mesma entidade, e cada um deles dever-se-á registar com um certificado digital válido de entre os previstos.

*É imprescindível que, antes de solicitar o registo na Coopera 2020, o utilizador tenha instalado no equipamento um certificado digital válido, pois é o único modo de acreditar digitalmente a sua identidade para efetuar o registo na aplicação.*

## **3. Quem é que se deve registar na Coopera 2020?**

O utilizador da entidade que atue como **Beneficiário Principal (BP)** e que deseje registar uma nova candidatura, assim como os utilizadores que tencionem preencher o formulário de candidatura na aplicação e o máximo representante do BP, que é responsável por assinar eletronicamente e enviar a

candidatura através da *Coopera 2020* no prazo estabelecido nas Bases da 1ª Convocatória.

O **representante máximo do BP** dever-se-á registar na *Coopera 2020* e ser autorizado na candidatura pelo utilizador que a tenha criado para a poder **assinar eletronicamente e a enviar** depois de preenchido o formulário na aplicação, pelo que é recomendável que se registre quanto antes na plataforma, que verifique se pode aceder à candidatura e se o equipamento está corretamente configurado para a assinatura eletrónica.

Na página web do Programa, [www.poctep.eu](http://www.poctep.eu), está disponível um **Guia rápido de incidentes na assinatura eletrónica** com instruções para a configuração correta das opções necessárias para a execução de tal trâmite.

*Não é necessário que os utilizadores das entidades que participam como beneficiários na candidatura se registem na Coopera 2020 se não tencionarem participar no preenchimento do Formulário de Candidatura em linha.*

#### **4. Como é que se regista uma candidatura na Coopera 2020?**

As candidaturas devem ser apresentadas e assinadas eletronicamente pelo máximo representante da entidade que atua como Beneficiário Principal (BP), que é responsável pela candidatura para efeitos jurídicos e financeiros.

A candidatura deverá ser registada na plataforma por um utilizador do BP. As entidades podem ter mais do que um utilizador registado na plataforma. Não há motivo para que o representante do BP seja o utilizador que registre ou preencha a candidatura na *Coopera 2020*, trabalhos que podem ser efetuados por outro utilizador da mesma entidade.

#### **5. Como é que se autoriza a outros utilizadores o acesso a uma candidatura preexistente?**

Só será possível autorizar o acesso a uma candidatura preexistente na plataforma a utilizadores que estejam previamente registados na *Coopera 2020* através do sistema de certificação estabelecido.

O utilizador que efetuar o registo de uma candidatura na *Coopera 2020* pode autorizar a outros utilizadores o acesso à mesma a partir da própria candidatura, através da opção existente no **ponto 1.0 Utilizadores, secção B) Autorização de outros utilizadores**, do Formulário de Candidatura.

A autorização é efetuada mediante a introdução do número de B.I. ou *Cartão de Cidadão* de um utilizador que já esteja registado na plataforma. Quem autorizar o novo utilizador também poderá atribuir-lhe um tipo de acesso para "consulta" ou "atualização" do conteúdo da candidatura.

*Não é possível autorizar o acesso a uma candidatura a utilizadores que não estejam previamente registados na plataforma Coopera 2020.*

**6. Quando é que se pode apresentar uma candidatura através da aplicação Coopera 2020?**

A *Coopera 2020* está disponível para a apresentação de candidaturas desde a data de abertura da 1ª Convocatória, isto é, desde **30 de outubro de 2015**.

O **prazo limite** para o envio das candidaturas através da *Coopera 2020* será **18 de dezembro de 2015 às 14 horas (hora peninsular espanhola)**.

*A apresentação da candidatura requer a assinatura eletrónica do máximo responsável pelo BP para o envio da candidatura depois de preenchida na plataforma Coopera 2020.*

**7. É possível a preparação de uma candidatura fora da aplicação Coopera 2020?**

**Não.** A apresentação da candidatura deve ser efetuada pelo BP **exclusivamente por via telemática através da aplicação Coopera 2020** no prazo estabelecido nas Bases da 1ª Convocatória. **Não será aceite, em caso nenhum, a apresentação da candidatura por outra via.**